

LEI n° 42

DE 22 de Julho de 1.966

Éria uma escola rural no Bairro Bom
Petito e continue outras providências.

O Bono do Benefício de São Sebastião da
Bela Vista, por seus representantes de entre e em, em seu

nome, reunidos a seguinte lei. -

Art. 1º - Fica criado no Bairro Douro Azeite, este Município, uma escola rural municipal, com a denominação de Prefeito Amílcar Doria.

Parágrafo Único. A escola de que trata este artigo será localizada em prédio cedido gratuitamente pelo proprietário Afonso de Sousa da Silva.

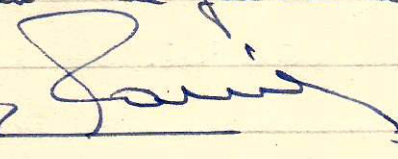
Art. 2º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo de Supervisor rural com os vencimentos mensais de R\$ 25.000 (Vinte e cinco mil reais).

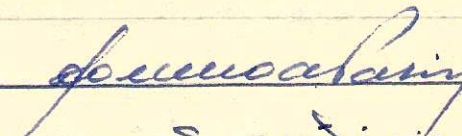
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Revogadas as disposições em contrário.

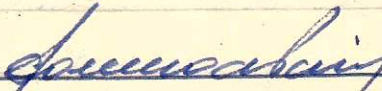
Desde, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, sob inteira responsabilidade.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista de junho de 1966.


O Prefeito Municipal.


Secretário

Registrada, e publicada na secretaria desta Prefeitura em 2 de junho de 1966.


O Secretário da Prefeitura